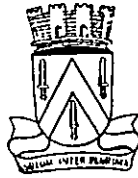


055



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 101/95

Em 29 de maio de 1995

Autor MESA DA CÂMARA

Tip. Lins Ltda. - Telefax 331-4060

EMENTA: ELEVA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão JUSTIÇA, FINANÇAS-SERVIPOR para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 29 de 05 de 1995

Doutor Luiz Carlos Presidente
Doutor Luiz Carlos Secretário

Aprovado em sessão de 30 de 05 de 1995 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Doutor Luiz Carlos Presidente
Doutor Luiz Carlos Secretário

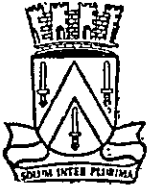
Aprovado em sessão de 30 de 05 de 1995 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Doutor Luiz Carlos Presidente
Doutor Luiz Carlos Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ___ de ___ de 19__



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 101/95

Eleva vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

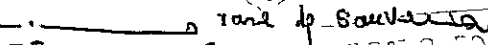
ARTIGO 1º - Fica elevado de R\$ 70,00 (setenta reais) para R\$ 100,00 (cem reais), os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta Lei ficam retroagidos a 1º de maio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo", em 29 de maio de 1995.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA

Presidente


ANTONIO LUIZ CABRAL

1º Secretário